



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br

## LEI Nº 760/2010

**Editado no Diário do Noroeste**

Edição N.º 15.554

Folha N.º 17

Em 11 / 03 / 2010

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

## LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.655,33 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) na seguinte dotação:

**06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06001:- DIVISÃO DE ENSINO**

**06001:1236500291.024 – Construção Creche – Pró-Infância**

**FONTE: 31124 - Conv. MEC/FNDE – Pró-Infância – Exerc. Cor.**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449051:- Obras e Instalações..... R\$- 240.655,33

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$- 240.655,33**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.655,33 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

**24.71.02.01.00.00 – Convênio Ministério da Educação/FNDE/PRÓ-  
INFÂNCIA – F. 124 ..... R\$- 240.655,33**

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez (10/03/2010).

**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
Prefeito Municipal